



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Secretaria Executiva - Eleição COPAM

Processo SEI nº 1370.01.0035892/2022-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COPAM Nº 01/2022

PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

MANDATO 2023-2025

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL**, considerando o disposto no art. 15, §2º, da Lei nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos arts. 6º, 16, 17 e 22 do Decreto nº. 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e no art. 7º da Deliberação Normativa Copam nº 177, de 22 de agosto de 2012, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO COPAM Nº 01/2022**, para o mandato 2023-2025.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo das vagas eletivas para composição do Plenário, das Câmaras Técnicas Especializadas - CTs - e das Unidades Regionais Colegiadas - URCs - do Copam para o mandato 2023-2025 será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, caso existam, visando o preenchimento das vagas dispostas nos arts. 15 a 20 deste Edital.

Parágrafo único - Caberá à Semad, por intermédio da Secretaria Executiva do Copam, a coordenação do processo eletivo de que se trata o *caput*.

Art. 2º - O Plenário do Copam deverá observar o critério de composição estabelecido no art. 17 do Decreto nº 46.953, de 2016, e será composto por 36 (trinta e seis) membros ao total, entre membros indicados e eletivos, respeitando a paridade de representação entre os segmentos do Poder Público e da sociedade civil, sendo essa representada pelo setor produtivo, organizações não governamentais, entidades de ensino e profissionais liberais.

Art. 3º - As CTs do Copam deverão observar o critério de composição estabelecido no art. 19 do Decreto nº 46.953, de 2016, e serão compostas por 12 (doze) membros ao total, entre membros indicados e eletivos, para cada câmara técnica especializada, respeitando a paridade de representação entre os segmentos do Poder Público e da sociedade civil sendo está representada pelo setor produtivo, organizações não governamentais, entidades de ensino e profissionais liberais.

Art. 4º - As URCs do Copam deverão observar o critério de composição estabelecido no art. 20 do Decreto nº 46.953, de 2016, e serão compostas por 12 (doze) membros ao total, entre membros indicados e eletivos, para cada URC, respeitando a paridade de representação entre os segmentos do Poder Público e da sociedade civil, assegurada a representação do Poder Público Estadual, do Poder Público Municipal, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, do setor produtivo, de organizações não governamentais, de entidades de ensino, de profissionais liberais, entidades de âmbito regional e conselho de fiscalização profissional.

Art. 5º - O processo eletivo realizar-se-á para a composição das seguintes unidades colegiadas do Copam:

I - Plenário;

II - Câmaras Técnicas Especializadas:

a) Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas - CEM;

b) Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB;

- c) Câmara de Atividades Minerárias - CMI;
- d) Câmara de Atividades Industriais - CID;
- e) Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP;
- f) Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF;

III - Unidades Regionais Colegiadas:

- a) Alto São Francisco - URC/ASF;
- b) Central Metropolitana - URC/CM;
- c) Jequitinhonha - URC/JEQ;
- d) Leste Mineiro - URC/LM;
- e) Noroeste de Minas - URC/NOR;
- f) Norte de Minas - URC/NM;
- g) Sul de Minas - URC/SM;
- h) Triângulo Mineiro - URC/TM;
- i) Zona da Mata - URC/ZM.

§ 1º - Para o segmento sociedade civil, estarão aptas a participar do processo eletivo as organizações não governamentais constituídas legalmente no Estado há pelo menos um ano, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, as entidades reconhecidas dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, e as organizações da sociedade civil representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente.

§ 2º - Todas as entidades interessadas em se candidatar às vagas das URCs, deverão comprovar, obrigatoriamente, mediante o envio de documentos, sede e atuação na área de abrangência da região pleiteada, de acordo com o disposto no Anexo do Decreto nº. 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e as orientações contidas no Anexo IV deste edital.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral de acompanhamento ao processo eletivo do Copam para o mandato 2023-2025 tem como atribuições zelar pela sua integridade, autenticidade e confidencialidade, com a prática dos seguintes atos e decisões:

- I - efetivar as solicitações de habilitação como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- II - analisar as inscrições recebidas e conferir as documentações anexadas;
- III - analisar as impugnações interpostas em face ao Edital;
- IV - deferir ou indeferir as inscrições;
- V - consolidar o resultado da análise das inscrições;
- VI - divulgar o andamento das etapas do processo eletivo;
- VII - praticar outros atos necessários à condução do processo eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral poderá solicitar a complementação das informações relativas às inscrições, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, bem como a documentação física original, se for o caso.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral será composta por 6 (seis) servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), que terão seus nomes disponibilizados no sítio eletrônico dos Conselhos: <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao> sendo dispensada a publicação da sua composição no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pela coordenadora do Núcleo dos Órgão Colegiados da Semad.

Art. 8º - As entidades interessadas em participar do processo eletivo deverão se habilitar para participarem na condição de elegível/eleitor ou somente eleitor, observadas as unidades colegiadas do Copam e os segmentos de interesse, comprovando ter sede e atuação no Estado de Minas Gerais, e observar orientações contidas no Anexo IV deste Edital.

§ 1º - O representante legal habilitado da entidade interessada em participar do certame poderá se inscrever na condição de elegível/eleitor ou somente eleitor através do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no SEI para preenchimento *online*.

§ 2º - Poderá ser representante legal no processo eletivo, o dirigente máximo/titular da entidade, ou quem dele receber designação formal.

§ 3º - Para fins deste Edital, considera-se elegível/eleitor as entidades interessadas

em pleitear uma vaga para compor uma das unidades colegiadas do Copam dispostas no art. 5º deste Edital, sendo assegurado o direito de votar e ser votado.

§ 4º - Para fins deste Edital, considera-se somente eleitores aqueles interessados em votar em determinada entidade, sendo garantido apenas o direito ao voto, observadas as regras de cada segmento na unidade colegiada pretendida.

Art. 9º - Cada entidade poderá candidatar-se às vagas previstas para os segmentos discriminados no Capítulo II deste Edital, ainda que seus objetivos legais ou estatutários permitam participar representando segmentos distintos.

Art. 10 - As entidades poderão se inscrever cumulativamente para uma vaga no Plenário, em uma ou mais CT e em uma ou mais URC, ficando vedada a entidade de ocupar mais de uma vaga, simultaneamente, na mesma unidade colegiada do Copam.

Art. 11 - É de inteira responsabilidade do interessado habilitado para participar do processo eletivo do Copam para o biênio 2023-2025 seguir as regras de uso e acesso do SEI, bem como as regras dispostas neste Edital.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 12 - Fica vedado o compartilhamento de cadeira para a composição das unidades colegiadas do Copam.

Parágrafo único - Entende-se por compartilhamento de cadeiras, a hipótese em que a pessoa jurídica detentora de uma cadeira, compartilha sua vaga de suplência, com outra pessoa jurídica distinta.

Art. 13 - É vedada a indicação de pessoas que prestem serviços de qualquer natureza ou participem, direta ou indiretamente, da gerência, da administração ou da equipe técnica de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de regularização ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização, para representar as entidades eleitas.

Parágrafo único - Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* ao funcionário de empresa que não tenha como objeto principal o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de regularização ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização, aplicando-lhes os impedimentos a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e o art. 51 da Deliberação Normativa Copam nº 177, de 22 de agosto de 2012.

Art. 14 - Cabe ao declarante responder, sob os efeitos da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas para participação neste certame.

Seção I

Da representação das organizações não governamentais nas unidades colegiadas do Copam

Art. 15 - A composição da representação do segmento das organizações não governamentais para o Plenário do Copam seguirá o disposto no art. 17, inciso II, alínea "i" do Decreto nº 46.953, de 2016, e terá 4 (quatro) vagas disponíveis para o processo eletivo, sendo um representante de cada uma das quatro organizações não governamentais eleitas conforme o art. 22, constituídas legalmente no Estado há pelo menos um ano para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 16 - A composição para o segmento das organizações não governamentais constituídas legalmente no Estado há pelo menos um ano para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, para as CTs e as URCs seguirá o disposto no art. 16, §2º, inciso I, no art. 19, § 1º, e no art. 20, inciso VI, do Decreto nº 46.953, de 2016, ce cada CT e URC contará com a seguinte representação:

I - 2 (duas) vagas de representação no processo eletivo para cada uma das CTs dispostas no art. 5º, inciso II alíneas "a" a "e" deste Edital; e

II - 2 (duas) vagas de representação no processo eletivo para cada uma das URCs dispostas no art. 5º, inciso III das alíneas "a" a "i" deste Edital.

Seção II

Da representação das entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino,

pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico nas unidades colegiadas do Copam

Art. 17 - A composição da representação do segmento das entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico, para o Plenário do Copam, seguirá o disposto no art. 17, inciso II, alínea "j" do Decreto nº 46.953, de 2016, sendo 3 (três) vagas disponíveis para o processo eletivo.

Art. 18 - A composição da representação do segmento das entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico, para as CTs e para as URCs, seguirá o disposto no art. 16, §2º, inciso II, no art. 19, §1º e no art. 20, inciso VIII do Decreto nº 46.953, de 2016, e cada CT e URC contará com 1 (uma) vaga de representação no processo eletivo para cada uma das unidades colegiadas dispostas no art. 5º, incisos II e III deste Edital.

Seção III

Da representação das entidades das organizações da sociedade civil que representem categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente unidades colegiadas do Copam

Art. 19 - A composição da representação do segmento das entidades da sociedade civil que representem as categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, no Plenário do Copam, seguirá o disposto no art. 17, inciso II, alínea "k" do Decreto nº 46.953, de 2016, sendo 3 (três) vagas disponíveis para o processo eletivo.

Art. 20 - A composição da representação do segmento das entidades da sociedade civil que representem categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, para as CTs e para as URCs seguirá o disposto no art. 16, §2º, inciso III, no art. 19, §1º e no art. 20, inciso V do Decreto nº 46.953, de 2016, e cada CT e URC contará com 1 (uma) vaga de representação no processo eletivo para cada uma das unidades colegiadas dispostas no art. 5º, incisos II e III deste Edital.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELETIVO

Seção I

Das fases do processo eletivo

Art. 21 - O SEI é a ferramenta oficial para as fases de cadastramento, habilitação como usuário externo e interposição de impugnação e de recursos, além da votação no processo eletivo previsto neste Edital.

Parágrafo único - Durante as fases do peticionamento do processo eletivo no SEI, o nível de acesso do documento, deverá constar como "restrito", com a hipótese legal "Dados Pessoais (LGPD) - (Lei nº 13.709, de 2018)".

Art. 22 - As inscrições para participação do processo eletivo do Copam para o biênio 2023-2025 serão efetuadas exclusivamente no SEI, devendo ser observado o prazo disposto no Anexo I deste Edital.

Art. 23 - O processo eletivo será compreendido por:

- I - cadastramento e habilitação de usuário externo no SEI, se for o caso;
- II - formalização do processo de inscrição no período disposto no Anexo I deste Edital;
- III - impugnação do edital, conforme prazo disposto no Anexo I desde Edital;
- IV - análise e divulgação do resultado das impugnações interpostas, se houver;
- V - análise das inscrições do processo eletivo pela Comissão Eleitoral, conforme prazo disposto no Anexo I desde Edital;
- VI - divulgação da decisão da análise das inscrições realizadas;
- VII - interposição de recurso, pelo representante legal habilitado da entidade atingida pela decisão, durante o processo eletivo, observados os prazos dispostos no Anexo I deste Edital;
- VIII - análise e divulgação do resultado dos recursos interpostos, se houver;

IX - votação das entidades habilitadas conforme prazos dispostos no Anexo I deste Edital;

X - realização da Sessão de Desempate, se houver;

XI - divulgação do resultado do processo eletivo;

XII - encaminhamento dos nomes dos representantes das entidades eleitas;

XIII - publicação e posse da nova composição, membros eletivos e indicados, para o mandato 2023-2025, no primeiro semestre de 2023.

Art. 24 - Para as etapas de inscrição, impugnação, votação e recurso deste certame deverão ser rigorosamente observadas as orientações expressas nos Anexos I, III, V, VII, VIII e IX deste Edital.

Seção II

Do cadastramento e habilitação de acesso ao SEI como usuário externo

Art. 25 - O representante legal da entidade interessada em participar do processo eletivo, caso ainda não esteja cadastrado como usuário externo do SEI, deverá realizar o cadastramento como usuário externo, no período disposto no Anexo I deste Edital.

§ 1º - A solicitação do cadastramento como usuário externo no SEI deverá ser feita pelo representante legal da entidade interessada, observando o prazo fixado no Calendário de Atividades disposto no Anexo I deste edital.

§ 2º - As orientações e o passo a passo para o cadastro e habilitação de usuário externo no SEI poderão ser encontradas no Anexo II deste Edital.

§ 3º - A liberação do acesso ao SEI acontecerá em até 2 (dois) dias úteis após o processamento da solicitação, sendo enviado e-mail de confirmação de habilitação pela Comissão Eleitoral.

§ 4º - Ao realizar o cadastramento fora do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, fica o representante legal da entidade ciente de que poderá não haver tempo hábil para a liberação de acesso ao SEI para o efetivo cadastramento, assumindo o risco de não participar do certame.

§ 5º - Ficam as entidades cientes de apresentar os documentos originais quando solicitados.

§ 6º - Após o preenchimento do formulário de "Cadastro de Usuário Externo" no SEI e a devida assinatura pelo representante legal da entidade, do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade fornecido pelo SEI, o interessado deverá enviar a cópia digitalizada do termo supramencionado devidamente preenchido e assinado manualmente, cópia digitalizada de documentação de identificação civil no qual conste o CPF e o autorretrato (*selfie*) segurando o documento de identificação, para o endereço de e-mail eleicaocopam@meioambiente.mg.gov.br, visando a homologação do *login* e da senha informados no ato do preenchimento do formulário, que possibilitará o acesso ao sistema SEI.

§ 7º - Todos os documentos solicitados para o cadastramento e a habilitação como usuário externo, deverão ser digitalizados no formato PDF, de forma legível e com tamanho máximo de 40 Mb por documento; devendo as informações serem exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 8º - O representante legal habilitado da entidade interessada será responsável por acompanhar todas as movimentações e requerimentos referentes ao processo eletivo, por meio do número do processo eletrônico de inscrição no SEI, durante a vigência do certame regido por este Edital.

§ 9º - Serão deferidas as solicitações de cadastro como usuário externo que apresentarem toda a documentação exigida no Anexo II deste Edital.

Art. 26 - Caso o representante legal da entidade interessada em participar do processo eletivo já seja habilitado como usuário externo do sistema SEI, deverá utilizar o seu e-mail e senha já cadastrados.

Art. 27 - Ao efetivar o cadastramento para habilitação como usuário externo no SEI o representante legal da entidade concorda plenamente com as regras e critérios expressos neste Edital, comprometendo-se a encaminhar a documentação solicitada em formato digital, conforme Anexo II deste Edital e apresentar os documentos originais quando solicitados.

Art. 28 - As solicitações de cadastro de usuário externo serão conferidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 29 - O não envio da documentação solicitada em conformidade com as

instruções contidas no Anexo II do Edital, implicará automaticamente no indeferimento da solicitação.

Art. 30 - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de cadastro de usuário externo não recebidas por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para concretização da habilitação.

Seção III

Da formalização do processo de inscrição no SEI e habilitação de entidade

Art. 31 - A formalização do processo de inscrição participação no processo eletivo das unidades colegiadas do Copam será feito por meio do SEI, devendo no "tipo de processo" ser escolhido o segmento o qual a entidade representa, mediante preenchimento, pelo representante legal habilitado, do formulário de inscrição constante na aba documento principal, observando o prazo informado no Anexo I deste Edital, devendo constar todas as informações e documentação da entidade interessada.

Parágrafo único - Somente poderão participar deste processo eletivo, entidades que se enquadrarem no Anexo IV deste Edital.

Art. 32 - As orientações referentes às etapas de formalização do processo eletrônico de inscrição no SEI estão expressas no Anexo V deste Edital.

Art. 33 - Caso o representante legal da entidade habilitada formalize mais de um processo eletrônico de inscrição no SEI, apenas o último processo e sua documentação correlata, encaminhado dentro do prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital, será considerado para análise da inscrição, sendo os processos anteriores automaticamente desconsiderados juntamente com toda a documentação neles anexada.

Art. 34 - O acesso ao formulário de inscrição se dará pelo *e-mail* e senha cadastrados na etapa de habilitação como usuário externo no SEI.

§ 1º - Caso o representante legal habilitado da entidade queira realizar a inscrição para concorrer a vagas em mais de uma unidade colegiada, deverá informar no campo específico do formulário de inscrição as unidades colegiadas nas quais tenha interesse em participar e a condição de somente eleitor ou eleitor/elegível.

§ 2º - No ato do preenchimento do formulário de inscrição o representante legal habilitado da entidade, deverá anexar no SEI os documentos especificados no Anexo IV deste Edital, observando o segmento desejado.

§ 3º - Fica o representante legal habilitado da entidade, sujeito às consequências pela inexatidão das informações prestadas no formulário de inscrição, marcações equivocadas ou ausência de marcação, podendo, inclusive, invalidar a inscrição.

§ 4º - O não envio da documentação solicitada, em conformidade com o Anexo IV deste Edital, implicará automaticamente a inabilitação da inscrição da entidade no processo eletivo.

§ 5º - O representante legal habilitado da entidade será responsável por acompanhar todas as movimentações e requerimentos referentes ao processo eletivo por meio do número do processo eletrônico de inscrição no SEI durante a vigência do certame regido por este Edital.

Art. 35 - As inscrições recebidas para o processo eletivo das unidades colegiadas do Copam, serão conferidas, analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral e o resultado será divulgado no sítio eletrônico dos Conselhos, no endereço <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao> no prazo estabelecido no calendário de atividades constante do Anexo I deste Edital.

Seção IV

Da impugnação ao Edital

Art. 36 - O presente Edital poderá ser impugnado no prazo estabelecido no calendário de atividades, conforme Anexo I deste Edital.

Parágrafo único - As impugnações encaminhadas fora do prazo do Anexo I deste Edital não serão conhecidas.

Art. 37 - Para impugnar o presente Edital, qualquer interessado deverá formalizar apenas 1 (um) processo no SEI, observando as etapas e as orientações contidas no Anexo III, sendo necessário realizar, primeiramente, a habilitação como usuário externo do SEI, caso o impugnante não seja devidamente habilitado.

Parágrafo único - Caso a impugnação seja feita pelo representante legal habilitado da entidade que já tenha formalizado processo de inscrição, um novo processo com um novo número deverá ser instruído, observando as orientações contidas no Anexo III deste Edital.

Art. 38 - Junto com a formalização do processo de impugnação deverão ser enviados documentos comprobatórios que fundamentem a argumentação apresentada, para efetiva análise do pleito.

Parágrafo único - Será analisado somente o primeiro processo eletrônico formalizado pelo impugnante e, caso sejam identificados outros processos formalizados, estes serão automaticamente desconsiderados, juntamente com os respectivos anexos.

Art. 39 - Caso ocorra a necessidade de inclusão de novos documentos, deverá ser feito o acréscimo do arquivo e/ou da informação, em arquivo próprio a ser elaborado pelo impugnante, por meio de "peticionamento intercorrente" (vide anexo VI), devendo ser efetivado dentro do prazo específico para impugnação, disposto no Anexo I.

Art. 40 - Compete à Comissão Eleitoral a análise das impugnações interpostas.

Parágrafo único - Não caberá aplicação de efeito suspensivo na análise da impugnação.

Art. 41 - A divulgação da decisão quanto às impugnações interpostas ocorrerá no sítio eletrônico dos Conselhos, a saber <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao> no prazo estabelecido no calendário de atividades constante do Anexo I deste Edital.

Seção V

Da análise das inscrições

Art. 42 - Compete à Comissão Eleitoral a análise das inscrições realizadas pelas entidades interessadas em participar do processo eletivo do Copam para o mandato 2023-2025, conforme disposto no art. 6º, podendo solicitar informações complementares, a qualquer tempo.

Art. 43 - O resultado da análise das inscrições das entidades cadastradas será divulgado no sítio eletrônico dos Conselhos no endereço <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao> na data estabelecida no calendário de atividades do Anexo I deste Edital.

Seção VI

Dos recursos

Art. 44 - Caberá recurso contra a decisão da inscrição do interessado.

Parágrafo único - Os recursos enviados fora do prazo disposto no Anexo I deste Edital não serão conhecidos.

Art. 45 - O representante legal habilitado atingido pela decisão é legitimado para interpor recurso de que trata o art. 44.

Art. 46 - As entidades interessadas em interpor recurso durante o processo eletivo deverão fazê-lo em conformidade com os prazos estabelecidos no calendário de atividades constante no Anexo I deste Edital.

Art. 47 - Para interpor recurso, o representante legal habilitado deverá preencher, imprimir e assinar igual ao documento de identificação o formulário padrão constante no Anexo VIII deste Edital, e realizar o peticionamento intercorrente, conforme orientado no Anexo VII, enviando também os demais documentos que comprovem a argumentação evidenciada para formalização e análise do pleito.

Parágrafo único - Para realização do peticionamento intercorrente, o representante legal habilitado atingido pela decisão deverá utilizar o mesmo número do processo de inscrição, observando o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

Art. 48 - O recurso será recebido pela Comissão Eleitoral e encaminhado para a Presidência do Copam, autoridade responsável pela análise do pleito.

Parágrafo único - Não caberá aplicação de efeito suspensivo durante a análise do recurso.

Art. 49 - A Comissão Eleitoral procederá a divulgação da decisão de que se trata o art. 48 no prazo estabelecido no calendário de atividades constantes no Anexo I deste Edital.

Seção VII

Da votação

Art. 50 - A votação das entidades eletivas para a composição das unidades colegiadas eletivas do Copam observará o período e os procedimentos estabelecidos nos Anexos I e IX deste Edital, devendo cédula de votação ser inserida por meio de peticionamento intercorrente no SEI, pelo representante legal habilitado da entidade.

Art. 51 - A votação para a composição das unidades colegiadas (Plenário, CTs e URCs) do Copam deverá ocorrer no período determinado no Anexo I, devendo ser observada a data especificada para cada segmento, bem como as orientações contidas no Anexo IX deste Edital.

Parágrafo único - Os votos somente poderão ser proferidos para o mesmo segmento eletivo do votante.

Art. 52 - Para iniciar a votação, todas as entidades eleitoras com inscrições deferidas deverão acessar o sítio eletrônico dos conselhos no endereço: <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao> por meio do qual seu representante legal habilitado deverá localizar o *link* para acesso à 'Votação para Eleição Copam 2023-2025' e seguir as orientações.

§ 1º - Para entregar o voto e oficializar a votação, o representante legal habilitado deverá preencher a cédula corretamente e posteriormente acessar SEI, utilizando o *e-mail* e senha cadastrados, e seguir rigorosamente todas as instruções e etapas constantes do Anexo IX deste Edital.

§ 2º - Somente será válida a votação entregue por peticionamento via SEI, observado o prazo disposto no Anexo I deste Edital.

§ 3º - Não serão contabilizados os votos entregues fora do prazo de que dispõe o Anexo I, bem como aqueles proferidos em desacordo com os critérios estabelecidos no Anexo IX deste Edital.

Art. 53 - Cada eleitor deverá votar apenas uma única vez para cada vaga disponível, observado o disposto nos arts. 15 ao 20 deste Edital.

Parágrafo único - será considerado válido apenas o voto constante no primeiro peticionamento eletrônico constante no processo, sendo os demais eventualmente apresentados desconsiderados.

Art. 54 - Caso exista mais de uma vaga reservada a determinado segmento em determinada unidade colegiada, o eleitor deverá votar em uma entidade diferente para cada uma das vagas disponíveis.

§ 1º - Caso o eleitor não utilize todas as cédulas disponíveis para votação, o voto será considerado como em branco e não será computado como válido para contabilização do resultado do processo eletivo.

§ 2º - Não caberá recurso contra os votos proferidos.

Art. 55 - Após a finalização da etapa de votação e apuração dos votos, será considerada eleita a entidade com maior número de votos.

Seção VIII

Do empate

Art. 56 - Em caso de empate, o desempate será feito por meio de sorteio, a ser conduzido pela Comissão Eleitoral, com a presença da Controladoria Setorial da Semad, em sessão aberta aos interessados, na data informada no calendário de atividades constantes no Anexo I deste Edital, bem como no sítio eletrônico do Conselho no endereço <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao>

§ 1º - A primeira entidade sorteada dentre os demais participantes do sorteio, ocupará a referida vaga.

§ 2º - A sessão de desempate poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, com transmissão aos interessados.

Art. 57 - A sessão de desempate será presidida pela Comissão Eleitoral e ocorrerá da seguinte maneira:

I - abertura por um representante da Comissão Eleitoral e leitura da pauta da reunião;

II - leitura da relação das entidades empatadas e verificação da presença dos seus representantes, se houver;

III - sorteio das entidades;

IV - elaboração da ata pela Comissão Eleitoral; e

V - encerramento.

Parágrafo único - As informações sobre a sessão de desempate, tais como local, data e horário, bem como as demais orientações sobre a participação na respectiva sessão, serão divulgadas no sítio eletrônico dos conselhos <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao> na seção "Eleição Copam 2023-2025- recomposição", item "sessão de desempate".

Art. 58 - O resultado da sessão de desempate das entidades, será divulgado no sítio eletrônico [link https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao](https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao) seção "Eleição Copam 2023-2025 - recomposição", na data estabelecida no calendário de atividades do Anexo I deste Edital.

Seção IX

Da vaga deserta

Art. 59 - Se no processo eletivo de que trata este Edital remanescer vaga deserta, o Presidente do Copam, ou quem dele receber a delegação de competência, realizará a indicação da entidade para ocupar o assento vago, conforme atribuições conferidas no art.21, §3º do Decreto nº 46.953, de 2016.

Parágrafo único - Para fins do *caput*, considera-se vaga deserta aquela em que não resultar em escolha de entidade eletiva para compor vaga no Plenário, CTs e URCs.

Art. 60 - As entidades indicadas pelo Presidente do Copam para compor as vagas desertas deverão observar as orientações contidas nos arts. 61 a 63 deste Edital.

Parágrafo único - Na ausência da entidade interessada para participar do processo eletivo, no Plenário e URCs do Copam, para o segmento das organizações da sociedade civil que representam as categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente, o Presidente do Copam poderá indicar entidade que se enquadre no segmento de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida ou organizações não governamentais, constituídas legalmente no Estado, há pelo menos um ano, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, para suprir a vacância, em conformidade com o disposto no art.17 § 2º e no art. 20 § 7º do Decreto nº 46.953, de 2016.

CAPÍTULO IV

DO ENCAMINHAMENTO DOS NOMES DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS E INDICADAS POR VAGAS DESERTAS

Art. 61 - As entidades eleitas deverão inserir o ofício de indicação de seus representantes, um titular e dois suplentes, conforme modelo indicado no Anexo X deste Edital, devidamente assinado pelo seu dirigente máximo, no mesmo processo eletrônico de inscrição formalizado no SEI, mediante peticionamento intercorrente, conforme orientações contidas no Anexo VI, observando o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único - O ofício de que trata o *caput* deverá ser encaminhado pelas respectivas entidades à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, acompanhada do *curriculum vitae* dos indicados.

Art. 62 - Deverá ser realizado 1 (um) ofício de indicação para cada vaga conquistada pela entidade na(s) respectiva(s) unidade(s) colegiada(s).

Art. 63 - As entidades indicadas pelo Presidente do Copam para compor as vagas desertas deverão formalizar um peticionamento intercorrente SEI, utilizando o

mesmo número do ofício de convite, para o envio das documentações dispostas nos arts. 61 e 62, e as documentações do seu respectivo segmento dispostas no Anexo IV deste Edital, após comunicação oficial da Secretaria Executiva da Semad, bem como demais documentos que forem solicitados.

Parágrafo único - Caso a entidade não tenha um representante cadastrado no SEI, esta deverá realizar o cadastramento, observando os critérios e orientações dispostos no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO E POSSE

Art. 64 - As vagas destinadas às entidades referidas neste Edital considerar-se-ão ocupadas a partir da posse dos membros eleitos e indicados, em decorrência de vaga deserta, se houver, neste certame.

Art. 65 - Enquanto não ocorrer a posse dos membros, as vagas destinadas às entidades a que se refere este Edital permanecerão ocupadas pelos membros do mandato vigente, conforme disposto no art. 1º da Deliberação Copam nº 1.674, de 4 de março de 2022.

Art. 66 - O resultado do processo eletivo será publicado no DOMG-e e disponibilizado no sítio eletrônico dos Conselhos, podendo ser acessado pelo link <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao> na data prevista no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 - O processo de recomposição do Copam para o mandato 2023-2025, será considerado finalizado com a publicação de ato no DOMG-e, que contenha a relação das entidades eleitas e indicadas, e seus respectivos representantes, devendo a posse dos conselheiros ocorrer no primeiro semestre de 2023.

Parágrafo único - O ato a que se refere o art. 66 visa à apresentação do resultado do processo eletivo, regido por este Edital, motivo pelo qual para a posse dos representantes das entidades eleitas e indicadas deve observar a publicação de que se trata o art. 67 deste Edital.

Art. 68 - Após a publicação da nova composição do Copam para o mandato 2023-2025, os novos membros serão empossados na presença do Presidente do Copam ou por quem dele receber designação formal no primeiro semestre de 2023.

Art. 69 - O mandato das entidades que comporão as unidades colegiadas do Copam, será de 2 (dois) anos.

Art. 70 - Os processos eletrônicos no SEI referente a eleição de cada unidade colegiada do Copam poderão ser consultados, desde que formalmente requeridos a partir do e-mail eleicaocopam@meioambiente.mg.gov.br, a qualquer tempo, por qualquer interessado, sendo observado o respectivo número do processo de cada unidade colegiada, disponível no Anexo XI deste Edital.

Art. 71 - Na hipótese de desligamento a que se refere o art. 16-A, §§ 1º ao 3º do Decreto nº 46.953, de 2016, caso a entidade seja sujeita a processo eletivo, será convidado para o assento vago, dentro os remanescentes do presente processo eletivo, o de maior votação, até o esgotamento dos habilitados.

Parágrafo único - Na hipótese do *caput*, inexistindo outros candidatos habilitados no presente processo eletivo, ou no caso de desligamento de membros não sujeitos a processo eletivo, o Presidente do Copam realizará a indicação de órgão ou entidade para ocupar o assento vago.

Art. 72 - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste Edital acarretará a inabilitação da entidade para participação no processo eletivo.

Art. 73 - Caso haja a necessidade de alteração dos prazos estabelecidos no Anexo I, o Edital será retificado, com a publicação do novo cronograma no DOMG-e, bem como no sítio eletrônico dos Conselhos, podendo ser acessado pelo link <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao>, seção "Eleição Copam".

Art. 74 - As regras, as datas e os prazos para a prática dos atos do processo eletivo

se encontram no regulamento do presente Edital, na página eletrônica do Portal dos Conselhos <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao>, e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral através do telefone (31) 3915-1559 ou e-mail eleicaocopam@meioambiente.mg.gov.br, com a seguinte redação no assunto do e-mail "Dúvidas Edital Copam 2023-2025".

Art. 75 - Os dados pessoais dos representantes das entidades solicitados neste Edital, serão coletados e tratados em consonância com os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, estabelecida pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 76 - Ficam as entidades interessadas em participar ciente das vedações expressas no art. 21 dos §§ 7º e 8º do Decreto nº 46.953, de 2016.

Art. 77 - Este Edital poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pelo órgão ou entidade estadual, não subsistindo quaisquer direitos de indenização aos interessados.

Art. 78 - Responderão transitoriamente pelas URCs de que se tratam as Suprams dispostas no art. 43, inciso V, alíneas "d", "h" e "k" da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, a URC respectiva atuante na área de circunscrição das novas regionais, até o final do mandato 2023-2025.

Art. 79 - Até a implementação completa da Unidade Regional Colegiada Alto Paranaíba e a realização de processo eletivo para a Unidade Regional Colegiada Alto Paranaíba, as entidades e os órgãos que compõem a Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro, responderão pela Unidade Regional Colegiada Alto Paranaíba.

Art. 80 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Copam.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

Marília Carvalho de Melo

Presidente do Conselho Estadual Política Ambiental

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO COPAM 2023-2025

Atividade	Data/Período	Local/Responsável
Publicação do Edital	26/10/2022	https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao e DOMG-e
Prazo para impugnação do Edital	26/10/2022 a 09/11/2022	SEI/MG
Análise de impugnação do Edital	10/11/2022 a 18/11/2022	Comissão Eleitoral
Divulgação do resultado impugnação do Edital	21/11/2022	https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao
Habilitação de usuário externo no SEI	26/10/2022 a 22/11/2022	SEI/MG
Inscrição para o processo eletivo no SEI	26/10/2022 a 29/11/2022	SEI/MG
Prazo análise das inscrições do processo eletivo	30/11/2022 a 16/12/2022	Comissão Eleitoral
Divulgação do resultado da análise das entidades inscritas	20/12/2022	https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao
Prazo para interposição de recurso das habilitações/inabilitações	20/12/2022 a 26/12/2022	SEI/MG
Prazo para análise dos recursos interpostos contra	27/12/2022 a 05/01/2023	Comissão Eleitoral

habilitações/inabilitações		
Resultado após período recursal	06/01/2023	https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao
Votação <i>online/SEI</i>	1º: 09/01/2023 - ONG 2º: 10/01/2023 - Entidade de Ensino 3º: 11/01/2023 - Profissionais Liberais	SEI/MG
Divulgação do resultado das entidades eleitas	19/01/2023	https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao
Sessão de desempate (se houver)	24/01/2023	A ser divulgado no ato da convocação.
Resultado das eleições após sessão de desempate e Resultado Final	25/01/2023	https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao e resultado final no DOMG-e
Encaminhamento do ofício de indicação de nomes das entidades eleitas	25/01/2023 a 31/01/2023	SEI

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAMENTO COMO USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI

PASSO A PASSO PARA CADASTRAMENTO COMO USUÁRIO EXTERNO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DE MEMBROS ELETIVOS

1. Acesse o *link* a seguir:

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

2. Após, clique em “*Clique aqui se você ainda não está cadastrado*” e realize o passo a passo a seguir:

1º) Clique em “Clique aqui para preencher” o formulário digital para cadastro no SEI MG.

2º) Concluído o preenchimento do formulário clique em “Enviar”. **Atenção! Anote o e-mail e a senha utilizados nessa etapa para acessos futuros no sistema!**

3º) Clique em “Termo de Declaração de Concordância e Veracidade” para preencher digitalmente, imprimir e **assinar manualmente igual ao documento de identificação.**

RECOMENDAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Ao preencher o Termo atentar para os itens abaixo:

- O **e-mail** a ser informado deverá **ser o mesmo** utilizado no ato do cadastro;
- No campo Órgão/setor que solicitou o cadastro, digitar “SEMAD/SECEX-ELEIÇÃO Copam”;
- No campo Motivo/objetivo do cadastro, digitar “Recomposição Copam biênio 2023-2025”;
- Todas as vias do termo deverão ser rubricadas.

Solicitamos que seja preparada a digitalização dos 3 (três) documentos indispensáveis ao processo de habilitação:

- Documento de Identificação com CPF;

- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- Documento comprobatório de representação de pessoa jurídica;
- Fotografia “*selfie*” segurando seu documento de identificação próximo ao rosto, mostrando o lado da foto do documento.

Obs.: Todos os documentos solicitados para o cadastramento da habilitação, deverão ser digitalizados no formato PDF, de forma legível e com tamanho máximo de 40 Mb por documento; devendo as informações serem exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da habilitação.

3. Toda a documentação solicitada deverá ser encaminhada a partir do mesmo e-mail utilizado no cadastro, para o seguinte endereço eletrônico: eleicaocopam@meioambiente.mg.gov.br, para conclusão da etapa de habilitação como usuário externo no SEI.
4. O usuário receberá a confirmação para acesso como usuário externo no SEI, através do e-mail cadastrado, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação.
5. Após o recebimento da confirmação do item 4, acesse o usuário externo com e-mail e senha cadastrada, por meio do mesmo link da informado no item 1.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NO SEI PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO COPAM Nº 01/2022 PROCESSO ELETIVO DO COPAM, MANDATO 2023-2025

Informações Importantes:

1. Todos os anexos solicitados deverão ser digitalizados de maneira individualizada, no formato PDF, possuir tamanho máximo de 40Mb por documento, e deverão conter informações exatas, verídicas e legíveis, sob pena de inviabilizar a formalização do processo de inscrição no SEI.
2. É recomendado o uso dos navegadores Mozilla (Firefox) ou Chrome na versão atualizada.
3. O impugnante deverá ser habilitado no SEI como usuário externo para formalizar o processo. Caso não seja, deverá fazê-lo, de acordo com as orientações contidas no Anexo II.

Para formalizar o processo eletrônico para interposição de impugnação no SEI será necessário observar e executar as seguintes etapas:

Etapa 1 - Acesse o sítio eletrônico do SEI usuário externo, a partir do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Etapa 2 - Informe na tela “Acesso para Usuários Externos” o e-mail e senha já cadastrados e clique em “Confirma”.

Etapa 3 - No canto esquerdo superior está o Menu. Clique em “Petiçãoamento” e selecione a opção “Processo Novo”.

Etapa 4 - Na tela apresentada, no campo Tipo do Processo, digite “Copam” e escolha dentre as opções filtradas, “SEMAD - Eleição Copam 2023-2025 - Impugnação”.

Etapa 5 - No campo intitulado “Formulário de Petiçãoamento”, digite na caixa “Especificação (resumo limitado a 50 caracteres)” o seguinte texto: “Impugnação Edital Eleição COPAM 2023-2025”.

Etapa 6 - No campo intitulado “Documentos”:

1º) Clique no “SEMAD-Eleição Copam 2023-2025 - Impugnação” para ter acesso ao Documento Principal. Preencha o formulário com os dados solicitados. Ao término da digitação, releia todo o conteúdo inserido e uma vez conferido, no canto superior esquerdo, clique em “salvar”.

2º) No campo “Nível de Acesso”, deverá constar como “Restrito” e no campo “Hipótese Legal” como “Dados Pessoais (LGDP) (Lei 13.709/18)”.

3º) No campo “Documentos Essenciais”, clique em “Escolher arquivo” e insira o arquivo desejado. Na opção “Tipo de Documento”, escolha a opção “Documento Comprobatório”. No campo “Complemento do Tipo de Documento”, digite o nome do arquivo a ser anexado. Utilize palavras-chave. No campo “Nível de Acesso” , deverá constar como “Restrito” e no campo “Hipótese Legal” como “Dados Pessoais (LGDP) (Lei 13.709/18)”.

4º) No campo “Formato”, selecione a opção “Digitalizado”. No campo “Conferência com o documento digitalizado”, escolha na caixa suspensa a opção “Cópia Simples”. Cliquem em “Adicionar”.

5º) Confira na tabela apresentada se o documento pretendido foi devidamente anexado.

6º) Caso seja necessário enviar mais de um arquivo pdf, os demais arquivos também poderão ser anexados, seguindo para cada um deles as etapas descritas a partir do 3º passo da etapa 6.

Etapa 7 - Confira se todos os arquivos desejados foram devidamente anexados. Em caso positivo, clique em “Peticionar” no canto superior ou inferior direito da tela.

Etapa 8 - Na tela “Concluir Peticionamento - Assinatura Eletrônica, leia as informações apresentadas. No campo “Usuário Externo”, certifique a descrição do seu nome. No campo “Cargo/Função”, escolha na caixa suspensa a opção “cidadão”. Preencha no campo “Senha de Acesso ao SEI”, a senha cadastrada. Clique no canto superior direito em “Assinar” para efetivação da assinatura eletrônica.

Etapa 9 - Pronto! Confira na tela “Recibo Eletrônicos de Protocolo”, o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de peticionamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna “ações” na respectiva linha do número do processo formalizado.

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs

Documentos Essenciais:

1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “CNPJ”.

2 - Comprovante de endereço da entidade interessada com CEP (últimos 90 dias). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Comprovante de endereço da entidade”.

3 - Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Documento oficial representante legal”.

4 - Documento comprobatório de vínculo do representante legal com a entidade ou delegação de competência assinada pelo titular da entidade. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Documento oficial representante legal”.

5 - Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo; DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “CPF do representante legal”.

6 - Estatuto registrado há pelo menos 1 (um) ano de existência; DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Estatuto”.

7 - Relatório de atividades; DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Relatório de Atividades ONG”.

8 - Ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Ata de Eleição”.

9 - Comprovante de endereço do Representante Legal - RL (últimos 90 dias) DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Comprovante de endereço do Representante e Legal”.

Obs.: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 3 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para *upload*, desde que devidamente renomeado.

Documentos Complementares

Para este segmento não é necessário envio de documentação complementar, a menos que a entidade tenha interesse em se candidatar a uma vaga em alguma URC. Dessa forma será necessário comprovar ter sede e atuação na área de abrangência conforme disposto no § 2º do art. 5º, deste edital. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Atuação URC”.

ENTIDADES RECONHECIDAMENTE DEDICADAS AO ENSINO, PESQUISA OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OU CIENTÍFICO NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Documentos Essenciais:

- 1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "CNPJ".
 - 2 - Comprovante de endereço da entidade interessada com CEP (últimos 90 dias). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Comprovante de endereço da entidade".
 - 3 - Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Documento oficial representante legal".
 - 4 - Documento comprobatório de vínculo do representante legal com a entidade ou delegação de competência assinada pelo titular da entidade. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Documento oficial representante legal".
 - 5 - Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "CPF do representante legal".
 - 6 - Comprovante de endereço do Representante e Legal - RL (últimos 90 dias). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Comprovante de endereço do Representante e Legal".
 - 7 - Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à entidade (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Estatuto".
 - 8 - Documentos comprobatórios da condição de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há, pelo menos, 3 (três) anos, mediante projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Atuação Ambiental".
- Obs.: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 3 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para *upload*, desde que devidamente renomeado.

Documentos Complementares

- 9 - No caso de se tratar de Fundação, anexar comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público (obrigatório para Fundações). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Estatuto Fundação".
- 10 - Caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, enviar documentos que comprovem ter sede e atuação na área de abrangência, conforme disposto no § 2º do art. 5º, deste edital. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Atuação URC".

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTATIVAS DE CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LIGADAS À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Documentos Essenciais:

- 1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "CNPJ".
- 2 - Comprovante de endereço da entidade interessada com CEP (últimos 90 dias). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Comprovante de endereço da entidade".
- 3 - Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Documento oficial representante legal".
- 4 - Documento comprobatório de vínculo do representante legal com a entidade ou delegação de competência assinada pelo titular da entidade. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Documento oficial representante legal".
- 5 - Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "CPF do representante legal".
- 6 - Comprovante de endereço do Representante e Legal - RL (últimos 90 dias) Obs.: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 3 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para *upload*, desde que devidamente renomeado. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Comprovante de endereço do Representante e Legal".
- 7 - Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Ata Eleição".
- 8 - Estatuto devidamente registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, comprovando estar legalmente instituída (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Estatuto".
- 9 - Declaração que comprove a constituição há, pelo menos, 3 (três) anos (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Declaração Constituição".
- 10 - Declaração de atuação no Estado de Minas Gerais há, pelo menos, 3 (três) anos (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção "Atuação MG".

Documentos Complementares

- 11 - Caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, enviar documentos que comprovem ter

sede e atuação na área de abrangência, conforme disposto no § 2º do art. 5º, deste edital. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Atuação URC”.

ALÉM DOS DOCUMENTOS JÁ RELACIONADOS, ANEXAR TAMBÉM NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO APENAS 1 (UM) DOCUMENTO DA RELAÇÃO ABAIXO QUE COMPROVE:

12 - A existência, na estrutura organizacional da entidade, de grupos técnicos permanentes de trabalho, ou comissões técnicas especializadas, ou câmaras técnicas estritamente relacionadas com a questão ambiental, nos últimos 3 (três) anos. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Comprovação Profissional Liberal”.

13 - O envolvimento dos membros associados da entidade em trabalhos técnicos de amplitude na área ambiental nos últimos 3 (três) anos. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Comprovação Profissional Liberal”.

14- A realização, pela Entidade, de encontros técnicos, seminários ou simpósios para o desenvolvimento da temática da gestão do meio ambiente de abrangência nacional ou estadual, nos últimos 3 (três) anos. DICA: No SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Comprovação Profissional Liberal”.

15 - Publicações da entidade de livros, revistas ou periódicos especializados na temática da gestão ambiental nos últimos 3 (três) anos. DICA: No SEI, tipo de documentos, escolha a opção “Comprovação Profissional Liberal”.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO PARA USUÁRIO EXTERNO NO SEI REFERENTE AO PROCESSO ELETIVO DO COPAM REGIDO PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO COPAM Nº 01/2022

Informações importantes:

1. *Todos os anexos solicitados deverão ser digitalizados de maneira individualizada, no formato PDF, possuir tamanho máximo de 40Mb por documento, e deverão conter informações exatas, verídicas e legíveis, sob pena de inviabilizar a formalização do processo de inscrição no SEI.*
2. *A nomeação do arquivo contendo o tipo de documento a ser anexado no SEI deverá seguir, as orientações constantes no Anexo IV, devendo ser observado o segmento da entidade.*
3. *É recomendado o uso dos navegadores Mozilla (Firefox) ou Chrome na versão atualizada*

Para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI será necessário observar e executar as seguintes etapas:

1. Acesse o sítio eletrônico do SEI usuário externo, a partir do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
2. Informe na tela “Acesso para Usuários Externos” o e-mail e senha de acesso já cadastrados na etapa de cadastramento como usuário externo e clique em “confirma”.
3. No menu superior à esquerda, Clique em “Petitionamento” e posteriormente “Processo Novo”.
4. No campo “Tipo do Processo” selecione o processo respeitando o segmento: “SEMAD - Inscrição Processo Eleição Copam 2023-2025 - ONG”, “SEMAD - Inscrição Processo Eleição Copam 2023- 2025 - Ensino” ou “SEMAD - Inscrição Processo Eleição Copam 2023-2025 - Profissional Liberal”.
5. Após selecionar o processo do segmento desejado será disponibilizada a tela “Petitionamento de Processo Novo”. Na parte da página intitulada “Formulário de Petitionamento”, no campo “Especificação”, deverá ser digitada a frase “Inscrição Eleição COPAM 2023-2025”.
6. No campo intitulado “Documentos”, atenção para o preenchimento dos dados observando o passo a passo informado a seguir:

1º) Preencha o “Documento Principal” nomeado “Formulário de Inscrição COPAM - /ONG/Ensino/Profissional Liberal”;

2º) No quadro do formulário de inscrição, marque com um “x” a condição de participação (somente eleitor ou eleitor/elegível) na(s) unidade(s) colegiada(s) a(s) qual(is) tenha interesse em participar;

3º) Em seguida, preencha os dados da entidade interessada e posteriormente os dados do representante legal da referida entidade;

4º) Ao término da inserção de todos os dados, releia o formulário atentamente para conferência e certificação da digitação correta das informações;

5º) Após a conferência, clique em 'Salvar' e feche o formulário clicando no "x", localizado no canto superior direito da tela;

6º) No campo "Nível de Acesso", deverá constar como "Restrito" e no campo "Hipótese Legal" como "Dados Pessoais (LGDP) (Lei 13.709/18)".

7º) Anexe todos os documentos estabelecidos no Anexo IV deste Edital, observando o segmento da entidade interessada e o manifestado no preenchimento do formulário de inscrição, no campo "Documentos Essenciais";

8º) Selecione o tipo de documento e preencha o campo "Complemento do Tipo de Documento" com um texto que complete a identificação do documento a ser carregado;

9º) No campo "Nível de Acesso", deverá constar como "Restrito" e no campo "Hipótese Legal" como "Dados Pessoais (LGDP) (Lei 13.709/18)".

10º) No campo "Formato", selecione a opção "Digitalizado". No campo "Conferência com o documento digitalizado", escolha na caixa suspensa a opção "Cópia Simples".

11º) Clique no botão "Adicionar", sendo necessário adicionar pelo menos um Documento Essencial para cada Tipo de Documento;

12º) Confira na tabela apresentada se o documento pretendido foi devidamente anexado.

13º) Caso seja necessário enviar mais de um arquivo pdf, os demais arquivos também poderão ser anexados, seguindo para cada um deles as etapas descritas a partir do 8º passo da etapa 6.

7. Confira se todos os arquivos desejados foram devidamente anexados. Em caso positivo, clique em "Petitionar" no canto superior ou inferior direito da tela.
8. Na tela "Concluir Petitionamento - Assinatura Eletrônica, leia as informações apresentadas. No campo "Usuário Externo", certifique a descrição do seu nome. No campo "Cargo/Função", escolha na caixa suspensa a opção "cidadão". Preencha no campo "Senha de Acesso ao SEI" a senha cadastrada. Clique no canto superior direito em "Assinar" para efetivação da assinatura eletrônica.
9. Pronto! Confira na tela "Recibo Eletrônicos de Protocolo", o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de petitionamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna "ações" na respectiva linha do número do processo formalizado.

ANEXO VI

COMO REALIZAR UM PETICIONAMENTO INTERCORRENTE

Informações importantes:

1. *Todos os anexos solicitados deverão ser digitalizados de maneira individualizada, no formato PDF, possuir tamanho máximo de 40Mb por documento, e deverão conter informações exatas, verdadeiras e legíveis, sob pena de inviabilizar a formalização do processo de inscrição no SEI.*
2. *É recomendado o uso dos navegadores Mozilla (Firefox) ou Chrome na versão atualizada*

Uma vez habilitado como usuário externo, a parte interessada deverá as seguintes etapas:

1. Acesse o sítio eletrônico do SEI usuário externo, a partir do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
2. Informe na tela "Acesso para Usuários Externos" o e-mail e senha de acesso já cadastrados na etapa de cadastramento como usuário externo e clique em "Confirma".
3. No menu superior à esquerda, clique em "Controle de Acessos Externos",

depois clique no número do processo apresentado.

4. No menu superior à Direita, clique em “Petitionamento Intercorrente”.
5. No campo intitulado “Documentos”, atenção para o preenchimento dos dados observando o passo a passo informado a seguir:

1º) Clique no botão “Escolher arquivo” e selecione o PDF para proceder o *upload* do documento;

2º) Selecione o tipo de documento e preencha o campo “Complemento do Tipo de Documento” um texto que complete a identificação do documento a ser carregado;

3º) Selecione no campo “Formato” selecione a opção “digitalizado”;

4º) No campo “Conferência com o documento digitalizado”, selecione na caixa suspensa a opção “Cópia simples”;

5º) Clique no botão “Adicionar”, sendo necessário adicionar pelo menos um Documento Essencial para cada ‘Tipo de Documento’;

6º) Confira na tabela apresentada se o documento pretendido foi devidamente anexado;

7º) Caso seja necessário enviar mais de um arquivo pdf, os demais arquivos também poderão ser anexados, seguindo para cada um deles as etapas descritas a partir do 1º passo da etapa 5.

6. Confira se todos os arquivos desejados foram devidamente anexados. Em caso positivo, clique em “Petitionar” no canto superior ou inferior direito da tela.
7. Na tela “Concluir Petitionamento – Assinatura Eletrônica, leia as informações apresentadas. No campo “Usuário Externo”, certifique a descrição do seu nome. No campo “Cargo/Função”, escolha na caixa suspensa a opção “cidadão”. Preencha no campo “Senha de Acesso ao SEI” a senha cadastrada. Clique no canto superior direito em “Assinar” para efetivação da assinatura eletrônica.
8. Pronto! Confira na tela “Recibo Eletrônicos de Protocolo”, o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de petitionamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna “ações” na respectiva linha do número do processo formalizado.

ANEXO VII

ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO SISTEMA SEI EDITAL DE CONVOCAÇÃO COPAM Nº 01/2022 PROCESSO ELETIVO DO COPAM, MANDATO 2023-2025

Para interpor Recurso, o autor deverá realizar o petitionamento intercorrente, a partir do número do processo de inscrição já formalizado.

1. Imprima o formulário disponibilizado no Anexo VIII. Realize o devido preenchimento e assinatura manuscrita. Digitalize e salve o arquivo para posterior anexação na etapa de petitionamento intercorrente.
2. Acesse o sítio eletrônico do SEI usuário externo, a partir do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
3. Informe na tela “Acesso para Usuários Externos” o e-mail e senha já cadastrados e clique em “Confirma”.
4. Dê prosseguimento de acordo com as orientações contidas no Anexo VI, Petitionamento Intercorrente.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**(O PREENCHIMENTO PODERÁ SER DIGITAL E POSTERIOR ASSINADO
FISICAMENTE E DIGITALIZADO)**

**FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA
AMBIENTAL**

**MANDATO 2023-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COPAM 01/2022**

DADOS DO AUTOR

Nome da Entidade ou Órgão Público inscrito no Processo Eletivo:

Segmento:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

_____, __ de _____ de 2022

Local

Assinatura

(Assinatura **igual** ao documento de identificação)

ANEXO IX

PASSO A PASSO DA VOTAÇÃO

Instruções gerais:

A votação deverá ser realizada pelo representante legal habilitado da entidade, de acordo com as datas e endereços eletrônicos definidos no Anexo I - Calendário de Atividades, em duas etapas.

Todas as informações acerca da votação eletrônica estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao>

Cada eleitor votará uma única vez para cada vaga disponível, observado o disposto nos arts. 50 a 55 do Edital.

O campo "Nível de Acesso", deverá constar como "Restrito" e no campo "Hipótese Legal" como "Dados Pessoais (LGPD) (Lei 13.709/18)".

1ª Etapa - Preenchimento da cédula de votação:

a) O representante legal da entidade inscrita, após a homologação da inscrição, deverá acessar a página dos conselhos <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao> localizar o link para acesso ao voto/declaração para 'Votação eleição Copam 2023-2025' e selecionar qual o segmento pertence a entidade que representa, para acessar o formulário correspondente onde será realizado o preenchimento da cédula de votação online.

b) Após acessar o formulário, o eleitor deverá preencher a cédula de votação online conforme orientações e marcar qual(is) entidade(s) deseja votar, dentre as opções disponibilizadas em sua cédula de votação. Na sequência, preencha a Declaração de Entrega Oficial do Voto e marque a caixa de seleção, declarando ter ciência às regras do Edital. Por fim, clique no botão "Imprimir", localizado no canto superior direito do formulário e imprimir/salvar para PDF, salvando o arquivo em seu dispositivo.

c) Sendo necessário alterar o voto, deverá iniciar novo procedimento, conforme observado os critérios dispostos nas alíneas "a" e "b", para as devidas correções e emissão de um novo documento PDF.

2ª Etapa - Oficialização da entrega do voto via peticionamento intercorrente (Anexo IX) no SEI

Para oficializar a entrega do voto/declaração (votação online) o representante legal deverá peticionar um processo **“Petitionamento Intercorrente”** no SEI e seguir as orientações abaixo:

1 - Acesse o sítio eletrônico do SEI usuário externo, a partir do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

2 - Informe na tela “Acesso para Usuários Externos” o e-mail e senha de acesso já cadastrados na etapa de cadastramento como usuário externo e clique em “Confirma”.

3 - No menu superior à esquerda, clique em “Controle de Acessos Externos”, depois clique no número do processo apresentado referente a inscrição habilitada.

4 - No menu superior à Direita, clique em “Petitionamento Intercorrente”.

5 - No campo intitulado “Documentos”, atenção para o preenchimento dos dados observando o passo a passo informado a seguir:

1º) Clique no botão “Escolher arquivo” e selecione o PDF para proceder o *upload* do documento;

2º) Na caixa suspensa do campo “Tipo de Documento”, selecione a opção “Voto”. No campo “Complemento do Tipo de Documento”, preencha “Entrega oficial de voto Copam 2023-2025 ”;

Observação: O “Nível de Acesso”, deverá constar como “Restrito” e no campo “Hipótese Legal” como “Dados Pessoais (LGDP) (Lei 13.709/18)”.

3º) No campo “Formato”, selecione a opção “Nato-digital” e posteriormente clique em “Adicionar”;

4º) Confira na tabela apresentada se o documento pretendido foi devidamente anexado.

6. - Clique em “Petitionar”. Na tela “Concluir Petitionamento - Assinatura Eletrônica”, leia as informações apresentadas. No campo “Usuário Externo”, certifique a descrição do seu nome. No campo “Cargo/Função”, escolha na caixa suspensa a opção “cidadão”. Preencha no campo “Senha de Acesso ao SEI” a senha cadastrada. Clique no canto superior direito em “Assinar” para efetivação da assinatura eletrônica.

7. - Pronto! Confira na tela “Recibo Eletrônicos de Protocolo”, o número, data e horário do processo formalizado, além do número do recibo e do tipo de petitionamento. É possível visualizar também quais foram os documentos incluídos, clicando no ícone da coluna “ações” na respectiva linha do número do processo formalizado.

Importante: Após a realização da entrega do voto/declaração (votação online), você receberá no e-mail cadastrado, a confirmação de petitionamento eletrônico com a mensagem enviada pelo SEI, com o seguinte assunto: “SEI- Confirmação de Petitionamento Eletrônico (Processo nº 1370.01.000xxxx/2022-xx)”.

Outras instruções referentes ao voto:

I - Caso o representante legal habilitado da entidade peticionar mais de um processo referente a “Entrega Oficial do Voto/Declaração”, somente o primeiro petitionamento intercorrente, realizado dentro do prazo da respectiva VOTAÇÃO, conforme previsto no Anexo I deste Edital, estando corretamente preenchido, será considerado válido.

II - Após a apuração da VOTAÇÃO pela Comissão Eleitoral, será divulgado no sítio eletrônico o <https://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/eleicao-copam-2023-2025-recomposicao>

para consulta de quaisquer interessados, a relação preliminar dos ELEITOS, bem como as justificativas nos casos de ANULAÇÃO DE VOTO por incorreções, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

ANEXO X

MODELO SUGESTIVO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

Ofício Nº XX/2022
Local, XX de XXXXX de 202x.

A Exma. Sra.
Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto nos arts. 61 a 63 do Edital de Convocação Copam nº 01/2022, a(o) (**nome da entidade**), representante do (**informar o segmento: XXXXXXXXXX**) indica os seguintes nomes para a nova composição no(a) (**nome do colegiado**), mandato **2023-2025**:

Conselheiro Titular

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

(Encaminhar curriculum vitae)

Conselheiro 1º Suplente

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

(Encaminhar curriculum vitae)

Conselheiro 2º Suplente

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

(Encaminhar curriculum vitae)

Atenciosamente,

(assinatura do DIRIGENTE MÁXIMO da Entidade)

Obs.1: Deverá ser feito SEPARADAMENTE 1 (um) ofício de indicação para cada Unidade Colegiada onde tiver a vaga conquistada ou por indicação ocorrida por vaga deserta.

Obs.2: As entidades eleitas deverão inserir este Anexo como "Petitionamento Intercorrente", observando o procedimento deste Edital. Já as entidades de vaga deserta, deverão observar os arts. 59, 60, 61, 62 e 63 deste Edital.

ANEXO XI

**RELAÇÃO DOS NÚMEROS DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NO SEI
CORRESPONDENTES A CADA UNIDADE COLEGIADA DO PROCESSO**

ELETIVO COPAM 2023-2025

Nº do processo no SEI	Unidade Colegiada
1370.01.0050928/2022-89	Plenário do Copam
1370.01.0050930/2022-35	URC ASF - Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
1370.01.0050931/2022-08	URC CM - Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana
1370.01.0050933/2022-51	URC JEQ - Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha
1370.01.0050934/2022-24	URC LM - Unidade Regional Colegiada Leste de Mineiro
1370.01.0050936/2022-67	URC NM - Unidade Regional Colegiada Norte de Minas
1370.01.0050937/2022-40	URC NOR - Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas
1370.01.0050938/2022-13	URC SM - Unidade Regional Colegiada Sul de Minas
1370.01.0050939/2022-83	URC TM - Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro
1370.01.0050941/2022-29	URC ZM - Unidade Regional Colegiada Zona da Mata
1370.01.0050942/2022-02	CAP - Câmara Técnica de Agressilvipastoris
1370.01.0050943/2022-72	CEM - Câmara Técnica de Energia e Mudanças Climática
1370.01.0050945/2022-18	CID - Câmara Técnica de Atividades Industriais
1370.01.0050946/2022-88	CIF - Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização
1370.01.0050947/2022-61	CMI - Câmara Técnica de Atividades Minerárias
1370.01.0050948/2022-34	CPB - Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 25/10/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54935657** e o código CRC **DF191B38**.

Referência: Processo nº 1370.01.0035892/2022-19

SEI nº 54935657